



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL DE PONTA GROSSA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do PODER JUDICIÁRIO, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, e de outro lado a empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., daqui por diante denominada CONTRATADA, estabelecida na cidade de Curitiba, na Rua Oliveira Vianna, 1270, Hauer, CEP 81630-070, tel. 3277-2713, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 02.446.770/0001-98, legalmente representada pela Senhora INDIANARA FRAIZ VANZELI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.157.974-4 e CPF nº 338.302.409-10, residente e domiciliada em Curitiba, na Travessa Ferreira do Amaral, 117, apto 904, firmam entre si o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 25/2014, constante deste procedimento, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de comuns de engenharia em unidades do Poder Judiciário da Regional de Ponta Grossa, nas condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) ao valor máximo previsto no Edital do Pregão Presencial nº 21/2014, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 25/2014, representando o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de modo que R\$ 24.593,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) restaram bloqueados no presente exercício sob a rubrica orçamentária n.º 3.3.90.39.12, em 04/12/2014, enquanto que os R\$ 225.406,62 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) ficarão a cargo do Orçamento para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos 12 do Decreto Estadual nº 2.391/2008, 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições contidas na Ata de Registro nº 25/2014 e no Edital de Pregão Presencial n.º 21/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

E por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Des. GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

INDIANARA FRAIZ VANZELI
Fraiz Construções Cíveis Ltda.

TESTEMUNHAS:

RONALD A. R. DA COSTA JR

MARCIO ROBERTO CHAVES

Recebi nesta
data copia
15/12/14
J. Fraiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Pregão Presencial nº. 21/2014

Ata nº. 25/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. 25/2014

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**, CPF 034.710.559-91, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 137.854/2013;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 21/2014;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia em unidades do Poder Judiciário da Regional de Ponta Grossa;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: REGIONAL DE PONTA GROSSA, quais sejam: Comarcas de Castro, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Reserva, Rio Negro, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória.

6 - RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Departamento de Engenharia e Arquitetura;

7 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO: **FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, CNPJ 02.446.770/0001-98, com sede na Rua Oliveira Viana, 1270 - Hauer - Curitiba - Paraná - CEP: 81.630-070 - Fone: (41) 3277-2713 - Fax: (41) 3082-2915 - email: fraizvanzeli@gmail.com, fabiofraiz@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fábio Fraiz Vanzeli, RG nº. 4.230.564-2 e CPF nº. 592.654.269-34.

8 - VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 30 de junho de 2015.

10 - CONDIÇÕES: Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

O desconto ofertado, **no percentual de 4%** (quatro pontos percentuais) incidirá de forma linear sobre todos os itens que compõem o Anexo XII do edital de Pregão Presencial nº 21/2014.

A definição do valor total a ser contratado (VC) será resultado da combinação dos itens registrados com as respectivas quantidades e respectivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Pregão Presencial nº. 21/2014

Ata nº. 25/2014

percentual de BDI, aplicado o percentual de desconto registrado (D), definido a partir das seguintes fórmulas:

- a) Para $CS \leq R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\%$
- b) Para $R\$ 250.000,00 \geq CS > R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\% - \frac{(CS - 50.000)}{150.000,00} \times (5\%)$
- c) Para $CS > R\$ 250.000,00 \rightarrow BDI = 23\%$

Em que:

CS = Soma do custo dos serviços sem BDI e sem o desconto ofertado pela licitante (R\$);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (%);

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

Felipe Tadeu S. Marçal
Diretor do Departamento do Patrimônio

Atos Termos do Art. 1º da Resolução nº 11 de Curitiba

Dados da Veiculação no Diário da Justiça Eletrônico	
Numero do Diário:	1368
Data de Veiculação do Diário:	30/06/2014
Data de Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à data de Veiculação.
Data de Início do Prazo:	Primeiro dia útil subsequente à data de Publicação.

Curitiba, 30/06/2014.

Registral Andréa Henri

Ricardo Tristão Pietrangelo
Testemunha

Elisa Costa
Testemunha

p/ **Fábio Fraiz Vanzeli**
Fraiz Construções Cíveis LTDA.
INDIANA RA FRAIZ VANZELI

RG, 1.157.974-4 - CPF 338.302.409-10